DECRETO Nº. 032 /2.010
DE 17 DE AGOSTO DE 2010

DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO DE PEDRA PRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os servidores ocupantes do cargo de PROFESSOR da rede municipal de ensino de Pedra Preta reenquadrados no Estatuto do Magistério Público do Município, Lei 74/1998, com base na habilitação específica que possuir na data da publicação deste Decreto, devidamente comprovada, no tempo de serviço nas funções de magistério prestado ao Município e no salário básico atualmente percebido.

Art. 2º - Para efeito de Reenquadramento em uma das classes estabelecidas, serão considerados os documentos apresentados pelo professor que comprovam a regularidade da titulação acadêmica.

Art. 3º - Para efeito de reenquadramento, será considerado os seguintes critérios:

a-) maior tempo de habilitação específica;

b-) os títulos (especialização, etc) apresentados;

c-) o tempo de concurso público do magistério na rede municipal de ensino de Pedra Preta;

d-) o Professor ou Professora de idade mais elevada.

I-) Tais critérios serão considerados como sistema de desempate, sendo utilizados sucessivamente.

Parágrafo único - A contagem do tempo de serviço terá início a partir da data da nomeação do servidor no cargo de professor, após aprovação em concurso público.

Art. 4º - Os professores que atuam na rede municipal de ensino nesta data e estão em situação regular no serviço público, são reenquadrados em classes e referências, de acordo com as especificações dos artigos anteriores.

Art. 5º - Os Professores que estiverem em licença sem vencimentos ou à disposição de outros órgãos exercendo atividades estranhas ao magistério também serão reenquadrados nesta situação.

Art. 6º - O salário básico do profissional do magistério, após o enquadramento, corresponderá ao determinado na classe e referência correspondente.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.010.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES
= Sec. Geral de Coord. Administrativa =